



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000  
55 3282 1266 55 3282 1267

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

*Revoga a Lei Municipal 3.348, de 2014 que cria 01 vaga para o cargo de Motorista com habilitação AC.*

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.348/2014 que cria uma vaga para o cargo de motorista habilitação AC.

Art. 2º A revogação que trata o Art. anterior cria 01 cargo de motorista com habilitação AC, previsto na Lei Municipal 1.480/1995, parte integrante do Art. 3º da Lei Municipal 1.319/1992, e Art. 2º da Lei Municipal 3.043/2010.

Art. 3º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do cargo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Lavras do Sul, 29 de Março de 2017.

  
Sávio Jonhston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI N º 3.348 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.073, de 2010 com a extinção de 01 vaga do cargo de motorista com habilitação D, repassando a vaga para o cargo de motorista com habilitação AC.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera artigo 2º da Lei nº 3.073, de 2010, que cria 03 cargos de motorista com habilitação D, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados 02 cargos de motorista com habilitação D, previsto na Lei nº 1.480, de 1995, parte integrante do art. 3º da Lei nº 1.319, de 1992.”

Art. 2º A alteração que trata o artigo anterior, quanto ao cargo extinto, o mesmo servirá para abertura de 01 vaga para o cargo de motorista com habilitação AC.

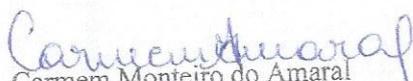
Art. 3º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de Agosto de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A criação da vaga de Motorista D se faz necessário, visto que este cargo teve uma vaga extinta pela Lei Municipal 3.348/2014, para preencher vaga de motorista AC, que ainda possui duas vagas em aberto, e o último concurso realizado é para Motorista com habilitação D e que não possui vaga em aberto.

Devido a necessidade de chamarmos mais um Motorista concursado para exercer função na Secretaria de Educação – Transporte Escolar, é que estamos solicitando a abertura de vaga para Motorista D, haja visto que todas as vagas estão preenchidas e com a necessidade de nomeação de Motorista D é que solicitamos a ampliação do número de vagas.

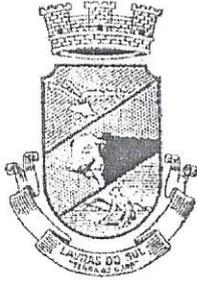
Solicitamos ainda, que este projeto, seja analisado e votado em Regime de Urgência, a fim de atendermos na maior brevidade possível esta demanda.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**IMPACTO FINANCEIRO**  
**DIFERENÇA DE 1 MOTORISTA AC PARA MOTORISTA D – PADRÃO 6 –**  
**200h**

<b>MOTORISTA D 2017</b>	<b>MOTORISTA AC 2017</b>	<b>DIFERENÇA ANUAL</b>
VENCIMENTOS: 824,08 x 10 = R\$ 8.240,80 13º SALÁRIO= R\$ 686,73 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 2.100,00 FAPS (26,90%) = R\$ 2.216,78 IPERGS (6,60%) = R\$ 543,89 <b>TOTAL: R\$13.788,20</b>	VENCIMENTOS: 727,68,08 x 10 =R\$ 7.276,80 13º SALÁRIO= R\$ 606,40 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 2.100,00 FAPS (26,90%) = R\$ 1.957,46 IPERGS (6,60%) = R\$ 480,27 <b>TOTAL: R\$12.420,93</b>	<b>RS 1.367,27</b>
<b>2018 ( 5% reajuste )</b>	<b>2018 ( 5% reajuste )</b>	
VENCIMENTOS: 865,28 x 13,5 =R\$ 11.681,28 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 2.520,00 FAPS (26,90%) = R\$ 3.142,26 IPERGS (6,60%) = R\$ 770,96 <b>TOTAL: R\$18.114,50</b>	VENCIMENTOS: 764,06 x 13,5 = R\$ 10.314,81 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 2.520,00 FAPS (26,90%) = R\$ 2.774,68 IPERGS (6,60%) = R\$ 680,78 <b>TOTAL: R\$16.290,27</b>	<b>RS 1.824,23</b>
<b>2019 ( 5% reajuste )</b>	<b>2019 ( 5% reajuste )</b>	
VENCIMENTOS: 908,54 x 13,5 = R\$ 12.265,29 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 2.520,00 FAPS (26,90%) = R\$ 3.299,36 IPERGS (6,60%) = R\$ 809,51 <b>TOTAL: R\$18.894,16</b>	VENCIMENTOS: 802,26 x 13,5 = R\$ 10.830,51 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 2.520,00 FAPS (26,90%) = R\$ 2.913,40 IPERGS (6,60%) = R\$ 714,81 <b>TOTAL: R\$16.978,72</b>	<b>RS 1.915,44</b>

  
**Josilene Pergher Campos**  
**Agente Adm. Auxiliar**  
**Matrícula 1637**



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 31 de março de 2017.

**Ofício GP 091/2017**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei 012/2017 para votação em Regime de Urgência**

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 012/2017 que Revoga o Art. 2º da Lei 3.348 de 2014, que cria 01 vaga para o cargo de Motorista AC.**

Solicitamos que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

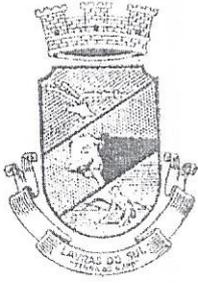
Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Exma. Sra.  
Rosane Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

Recebido em  
31-03-17  
às 10:00min  
Nancy



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 17 de abril de 2017.

Ofício GP 117/2017

Ref: Encaminha nova redação para o Projeto de Lei 012/2017 - para votação em regime de urgência

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei n° 012/2017** que, conforme Parecer Informativo n° 18/2017 dessa Casa Legislativa e Parecer 114/2017 da Assessoria Jurídica do Município, solicitamos que faça-se alteração suprimindo o Art. 2° do referido Projeto de Lei, passando a ter a redação da minuta anexa..

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção, reiterando a urgência na votação do mesmo.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Exma. Sra.  
Rosane Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

Recebido em  
28.04.2017  
J.O.S.  
9:37m



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000  
55 3282 1266 55 3282 1267

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

*Revoga a Lei Municipal 3.348, de 2014 que cria 01 vaga para o cargo de Motorista com habilitação AC.*

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.348/2014 que cria uma vaga para o cargo de motorista habilitação AC.

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Lavras do Sul, 29 de Março de 2017.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000

55 3282 1266 55 3282 1267

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

*Revoga a Lei Municipal 3.348, de 2014 que cria 01 vaga para o cargo de Motorista com habilitação AC.*

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.348/2014 que cria uma vaga para o cargo de motorista habilitação AC.

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Lavras do Sul, 29 de Março de 2017.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal